



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, BEM COMO, OUTRAS REUNIÕES LEGISLATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 10/06/2024

HORA: Até às 09h00min (horário de Brasília).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 005/2024)

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.180.967/0001-87, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024 e seus Anexos.

Site Oficial do Órgão: www.cmicatu.ma.gov.br

E-mail da Câmara Municipal de Icatu: camaradeicatu@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08hs00min do dia 05/06/2024.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 09hs00min do dia 10/06/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gravação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, outras reuniões legislativas de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações, quantidade e valores estimados do objeto;

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da Câmara Municipal de Icatu/MA: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no horário das 08hs00min às 12hs00min, na sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, e no Site: <https://www.cmicatu.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

2.2. As empresas prestadoras dos serviços (pessoa jurídica) deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024, sendo o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de Contratação Direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no Item 7 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Icatu-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa desta Dispensa de Licitação nº 005/2024 se dará com o envio da Proposta de Preços e com as Documentações de Habilitações para a Câmara Municipal de Icatu/MA, através do e-mail: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no endereço de sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na forma deste item.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Pessoa Jurídica interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1.1. A proposta de preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.2.1.4. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.1.5. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I desta Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de prestar e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.6. Uma vez enviada a proposta de preços no e-mail, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:

4.3.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação de nº 005/2024 e seus anexos;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.1.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.3.1.6. Declaração que não é servidor público da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

5.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas de preços, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. As pessoas jurídicas que por ventura forneceram a cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta de preços vencedora do menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de HABILITAÇÃO deste Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 serão enviados, juntamente com a proposta de preços, para o e-mail camaradeicatu@gmail.com ou entregues de forma física no endereço indicado no Item 2.1 deste Aviso de Dispensa;

7.2. Após análise e julgamento da proposta de preço, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará as documentações de habilitação da empresa mais bem classificada, isto é, a vencedora do menor preço, sendo que deverá apresentar as seguintes documentações para sua habilitação:

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

7.3.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra “f.1”, do subitem 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.4. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta de preço classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

7.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.

7.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.11.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, o prestador de serviços (pessoa jurídica) detentor da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e/ou adjudicação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração e dada a sua natureza contínua, ser prorrogado, nos termos da norma de regência e constante neste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10. 1. 1 . Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a panificação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 As especificações, quantidades e a execução da prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o constantes no Item 4 e no Item 5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 005/2024. Na referida execução deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus Anexos.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor unitário (mensal) e o valor total estimados do objeto desta futura contratação, após a realização de pesquisa de preço, em conformidade com a legislação vigente, foi orçado em:

ITEM	QUANT. MÊS	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	07(sete)	Serviço	Prestação de serviços de gravação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, outras reuniões legislativas de interesse público,	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) QUARENTA E DOIS MIL REAIS					42.000,00

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

13.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, ou seja, ocorrerá após a realização de cada serviços discriminados nos Itens do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 005/2024, cumprido os regramentos elencados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.2. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Aviso de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Icatu/MA: <https://www.cmicatu.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados e/ou inabilitados ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

procedimento.

16.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

17. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

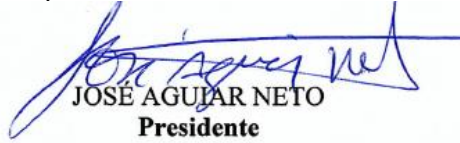
17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÕES;

17.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Icatu/MA, em 03 de junho de 2024.

APROVO o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, determinando sua publicação, com plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 005/2024)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de gravação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, outras reuniões legislativas de interesse público.

2. DO OBJETIVO:

1.2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços de transmissão simultânea e gravação das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como outras reuniões legislativas de interesse público, em atendimento ao princípio constitucional da transparência e da publicidade.⁽¹⁾

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

3.2. A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Icatu-MA confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade a população de fiscalizar as ações dos seus representantes.

3.3. Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis para a sociedade. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento do cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

3.4. A participação da população na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora, o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA para fazê-lo, situação em que será suprida pela transmissão ao vivo. Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa Legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

3.5. Por fim, justifica-se a contratação do presente serviço, e se torna economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializados para conduzir as transmissões por meios próprios, razão pela qual referida contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa e fundamental.

(1) Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Gravação e Transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos organizados e realizados no Plenário do Legislativo; 2. Criação e edição de artes digitais de interesse da Câmara Municipal de Morros-ma; 3. Marketing Digital - Divulgação e alimentação das plataformas: Facebook, Instagram, Youtube.	MÊS	07 (sete)	6.000,00	42.000,00

4.2. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões da Câmara de Vereadores de Icatu-MA, em qualidade HD ou superior, com duração média de 03(três) horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

4.3. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pela Câmara Municipal de Icatu à empresa Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

4.5. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

5. DAS CONSIDERAÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento e assinatura da Ordem de Serviços, nas descrições, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem), bem como cópias editadas com as falas em separado de cada vereador, sempre que solicitado.

5.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões e gravações.

5.4. Atualmente, as sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem às sextas-feiras, a partir das 09h00min, com tempo indefinido de duração;

5.5. Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.6. Estima-se, para a prestação de serviços, a duração média de 03 (três) horas por período. A duração média mencionada reflete apenas uma estimativa, pois as sessões possuem duração indeterminada.

5.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Icatu-MA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora da realização das sessões, para



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

fins de montagem e teste dos equipamentos.

5.8. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Icatu ao final da realização de cada sessão ou evento.

5.8. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Icatu/MA e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7.2. O valor de referência, constitui-se uma estimativa em função das demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados;

8.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento dos procedimentos administrativos e licitatórios, conforme Termo de Referência;

8.1.3. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto Contratado;

8.1.4. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Icatu MA, principalmente em situações de urgência;

8.1.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Icatu/MA;

8.1.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Icatu MA;

8.1.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.1.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

8.1.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 8.1.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Icatu MA;
- 8.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Icatu MA;
- 8.1.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Câmara Municipal de Icatu MA, durante a sua execução;
- 8.1.17. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Icatu MA;
- 8.1.18. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.1.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 005/2024, devendo comunicar a Câmara Municipal de Icatu/A, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 8.1.21. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.1.22. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora
- 8.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.3. Emitir a Ordem de Serviço;
- 9.1.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.1.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 9.1.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9.1.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.1.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.1.13. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;

9.1.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

10. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O procedimento licitatório e a Contratação serão fundamentados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

11. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão/fiscalização do contrato será realizada por um servidor indicado pela Câmara Municipal de Icatu MA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao qual competirá:

- a) o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- c) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A Prestação de Serviço será formalizada através de Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu-MA, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Icatu
Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por período de trabalho, em até 30 (trinta) dias, independentemente da complexidade do serviço realizado, do tempo de duração da sessão e de eventual sessão extraordinária subsequente.

15.2. Somente será realizado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, sendo a quantia mencionada no item 7.1 apenas uma estimativa, não gerando, assim, obrigatoriedade de contratação de sua totalidade.

15.3. Os pagamentos serão em 07 (sete) parcelas mensais, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente, devidamente atestada e validada por servidor competente designado para esse fim;

15.4. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; • Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

15.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga;

15.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2024.

15.9. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 005/2024, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e demais documentos que compõem o Processo Administrativo de nº 005/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do Instrumento Contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.
- b) No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- c) A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da Câmara Municipal de Icatu/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

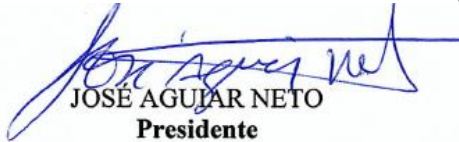
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- d) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma da Lei nº 14.133/202 em vigor.

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá ser anexado ao Edital, para exame dos interessados em participar desta licitação, determinando a plena observância das Leis e Normas vigentes.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 005/2024)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Referente: Processo Administrativo nº 005/2024.
Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto: Contratação, por menor preço global, de empresa especializada na Prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icatu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*

MÊS BASE: *mês de entrega da proposta*

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: ____ (____) dias.

4. PRAZO PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO **PROPOSTO DOS** **PARA SERVIÇOS:**
(preencher conforme AVISO).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

.....

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATO Nº _____/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROC.ADM. Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS** E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.205.905/0001-82, situada na Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, neste ato representada por sua Presidente **ALZERINA MAIA CONSTANTINO**, brasileira, casada, Vereadora, portadora da Carteira de Identidade nº 042494192011-5-SSP/MA e do CPF nº 332.984.243-15, residente e domiciliado no município de Morros-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por _____, brasileiro (a), _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial do Legislativo, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) da Diapensa de Lcitação nº 005/2024 e no Item 3.2. deste Instrumento Contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento e assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com as demandas necessárias e nas descrições, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência constante nos autos.

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados, nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito nos Itens 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024, como segue abaixo:



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Gravação e Transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos organizados e realizados no Plenário do Legislativo; 2. Criação e edição de artes digitais de interesse da Câmara Municipal de Morros-ma; 3. Marketing Digital - Divulgação e alimentação das plataformas: Facebook, Instagram, Youtube.	MÊS	07 (sete)		

3.3. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões da Câmara de Vereadores de Icatu-MA, em qualidade HD ou superior, com duração média de 03(três) horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

3.4. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pela Câmara Municipal de Icatu à empresa Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

3.6.. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

3.7. DAS CONSIDERAÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.7.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento e assinatura da Ordem de Serviços, nas descrições, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7.2. O prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem), bem como cópias editadas com as falas em separado de cada vereador, sempre que solicitado.

3.7.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões e gravações.

3.7.4. Atualmente, as sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem às sextas-feiras, a partir das 09h00min, com tempo indefinido de duração;

3.7.5. Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

3.7.6. Estima-se, para a prestação de serviços, a duração média de 03 (três) horas por período. A duração média mencionada reflete apenas uma estimativa, pois as sessões possuem duração indeterminada.

3.7.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Icatu-MA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

3.7.8. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Icatu ao final da realização de cada sessão ou evento.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.7.8. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.

3.8. Por tratar-se de estimativa de prestação de serviços, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam uma expectativa de contratação para fins de formação de preço por parte de empresa licitante, não gerando para a CONTRATANTE, a obrigação de sua contratação total, nem tampouco o pagamento por serviços não prestados.

3.9. A prestação de serviços do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 e da Proposta de Preço do CONTRATADO, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de acordo com as especificações, quantidades e valores propostos e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.

4.3. Os preços fixados para a prestação do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Câmara Municipal de Morros

Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de MORROS, após a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

6.2. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;*
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

d.1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.4. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024

Câmara Municipal de Morros

Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Fls. Nº _____

Proc. Nº 005/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município ou do Diário Oficial da Câmara Municipal de MORROS-MA, de acordo com a legislação vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Morros/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Morros(MA), _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____
2) _____
CPF n.º _____